LEI MUNICIPAL Nº 356/2005 DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

"Cria o Conselho Municipal do Idoso de Talismã, dispõe sobre a política de Assistência ao Idoso e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº 1 – Fica instituído, no Município de TALISMÃ, o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, encarregado de formular a política da Terceira Idade e de promover o seu implemento.

Artº 2º - O Conselho municipal do Idoso será composto de 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, assim indicados:

I - 04 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes pelas entidades privadas dedicadas à assistência do idoso, pessoas reconhecidamente envolvidas com trabalhos de valorização de idosos, especialistas em Gerontologia Social e médicos Geriatras;

Parágrafo Único. – A não existência de entidades privadas dedicadas ao idoso, pessoas reconhecidamente envolvidas com trabalhos de valorização de idosos, especialistas em Gerontologia Social e Médicos Geriatras, poderão ser indicadas outras pessoas que se proponham a dedicar aos trabalhos de assistência ao idoso.

II – 04 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes indicados pelo(a) Chefe do Poder Executivo.

Artº 3º - São atribuições do Conselho Municipal do Idoso do Município de Talismã:

I - promover a integração do idoso no contexto social;
II - a promoção, proteção e recuperação da saúde do idoso;

Av. Rio Formoso nº 127 - Qd. 19 Lt. 04 - Centro
Fone: (63) 3385-1120 - Fax: (63) 3385-1144 - CEP. 77483-000 - Talismã - TO
E-mail: prefeituratalisma@hrturbo.com.br

III - assegurar ao idoso sua cidadania e seu bem estar, na família e na comunidade;

IV - promover ações que visem à valorização do idoso, em todos os seus níveis;

V - acompanhar a criação, instalação e manutenção de centros de convivência destinados ao desenvolvimento de programas que melhorem as condições de vida do idoso;

VI - estimular, através de dispositivos legais cabíveis, a criação pela iniciativa privada de centros de assistência ao idoso;

VII fiscalizar as entidades que recebem dotações ou auxílios originários dos cofres públicos;

VIII – representar junto às autoridades competentes nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IX - aprovar ou rejeitar os pedidos de incentivos para a criação de entidades assistenciais privadas, obedecendo ao que preceitua a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994;

X - deliberar sobre o seu Estatuto e seu Regimento Interno, inclusive quanto à escolha do Presidente e Vice-Presidente, bem como quanto à duração do mandato dos Conselheiros, respeitando o limite de 03 anos, vedada e reeleição para o mesmo cargo por igual período do mandato;

XI - para serem escolhidos, os conselheiros deverão ter idade superior a 40 anos de idade.

Artº 4º - Para os efeitos da área de atuação do Conselho Municipal do Idoso, consideram-se quaisquer pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Artº 5º - Os Conselheiros designados para compor o Conselho do Idoso, não serão remunerados, a qualquer título pelo desempenho de seus cargos de conselheiros.

Artº 6º - O poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo 60 dias de sua publicação.

Artº 7 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Rio Formoso nº 127 - Qd. 19 Lt. 04 - Centro
Fone: (63) 3385-1120 - Fax: (63) 3385-1144 - CEP. 77483-000 - Talismã - TO
E-mail: prefeituratalisma@hrturbo.com.br

Artº 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, aos 13 (treze) dias de setembro do ano de 2005.

LIVANDA LOPES CARLOTA
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO:

"Certificamos para os devidos fins necessários, que a presente Lei foi afixada no placar de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade para o conhecimento do público nesta data".

KEILA PATRÍCIA C. RÍSPOLI
SEC. ADM

MUNICÍPIO DE TALISMÃ
26 05 1.994

Av. Rio Formoso nº 127 - Qd. 19 Lt. 04 - Centro
Fone: (63) 3385-1120 - Fax: (63) 3385-1144 - CEP. 77483-000 - Talismã - TO